



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG

Folha nº ____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(O envio deste formulário é facultativo)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022

OBJETO: Contratação de Serviço de Análises Laboratoriais da água em amostras provenientes dos Sistemas de Abastecimento de Água conforme plano de amostragem estabelecido pela Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 que dispõe sobre os procedimentos de controle de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de portabilidade, conforme especificações constantes nos **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ÁGUA**, deste edital.

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
E-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone/Fax
Pessoa para contato:

Recebemos através do acesso à página <https://saaedivinolandia.com.br/> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Divinolândia de Minas/MG e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e enviá-lo a Pregoeira através do e-mail licitacaodivinolandiasaae@gmail.com.

A não remessa do recibo exime o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Divinolândia de Minas/MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Camila Rodrigues Soares
Pregoeira



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO N° 024/2022
PREGÃO N° 009/2022
MODALIDADE: PREGÃO
TIPO: MENOR PREÇO
SETOR REQUISITANTE: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA).

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES CONTENDO - PROPOSTA, DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 4.1.1 DESTES EDITAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: 07/07/2022 às 09h30min. Após este horário, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: 07/07/2022 às 09h30min.

LOCAL: Sala de Reuniões, situada na Rua Titinho Ribeiro, 100, Centro, Divinolândia de Minas/MG. CEP:39735-000.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 023, de 13 de julho de 2019, Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, Lei n° 10.520/02 retificada em 18 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Divinolândia de Minas torna público, na presença e ciência da Pregoeira designado pela Portaria n° 004/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022, que às **09h30min do dia 07/07/2022**, na sala de reuniões do SAAE, localizada na Rua Titinho Ribeiro, 100, Centro, Divinolândia de Minas/MG. CEP: 39735-000, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO, representado pelo menor preço global"**.

A presente licitação será integralmente conduzida pela servidora da Autarquia, denominada Pregoeira, assessorada por sua equipe de apoio e reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 023, de 13 de julho de 2019, Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, Lei n° 10.520/02 retificada em 18 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pelas demais legislações pertinentes, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

Para os fins previstos neste instrumento convocatório, informa-se o horário de atendimento para esclarecimentos e informações: das 07h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min, em dias úteis.

I - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O presente procedimento licitatório limita-se a Contratação de Serviço de Análises Laboratoriais da água em amostras provenientes dos Sistemas de

Abastecimento de Água conforme plano de amostragem estabelecido pela Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 que dispõe sobre os procedimentos de controle de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de portabilidade, conforme especificações constantes nos **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ÁGUA**, deste edital.

II - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar as propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 Para participar deste procedimento licitatório cujo resumo encontra-se disponibilizado na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nos dias úteis no horário das 07h00min horas às 11h00min horas e das 12h00min horas às 16h00min horas, deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

3.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, decisão, de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação de licitação ou impedidos de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem, constituídos na forma de empresa em consórcio ou que se enquadrem nos impedimentos do Art. 9º da Lei 8.666/93.

3.4 Não poderão participar dessa licitação pessoas físicas e empresas em consórcio.

3.5 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.6 A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG

Folha nº ____

IV - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 As licitantes deverão entregar para a Pregoeira, três envelopes distintos, fechados, contendo em sua parte externa frontal, além da Razão Social da licitante os seguintes dizeres:

SAAE - DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
DATA E HORA DE ABERTURA: 07/07/2022 -
09h30min
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE E ENDEREÇO DA
LICITANTE

SAAE - DIVINOLÂNDIA DE MINAS /MG.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
DATA E HORA DE ABERTURA: 07/07/2022 -
09h30min RAZÃO SOCIAL, TELEFONE E ENDEREÇO
DA LICITANTE

SAAE - DIVINOLÂNDIA DE MINAS /MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
ENVELOPE Nº 03 - DECLARAÇÃO
DATA E HORA DE ABERTURA: 07/07/2022 - 09h30min
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE E ENDEREÇO DA LICITANTE

4.1.1 Deverá ser entregue no **envelope nº 03** os seguintes documentos:

- a) Declaração (**modelo no ANEXO IV**), devidamente assinada pelo representante legal da empresa, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02.
- b) Caso a declaração (**ANEXO IV**) não seja apresentado na forma estabelecida acima, a Pregoeira poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal da empresa durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.
- c) Documentos relativos à habilitação jurídica em original, em publicação da imprensa oficial ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do SAAE de Divinolândia de Minas/MG:
 - Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores. Quando for o caso, tais documentos deverão ser acompanhados de sua última alteração ou de documento consolidado. (Fica dispensada a reapresentação, destes documentos caso o licitante já os tenha apresentado para credenciamento conforme item 6.5 deste Edital).
- d) Caso o representante legal da empresa seja diferente do constante no documento solicitado na letra "b" deste item, deverá ser enviado instrumento de mandato que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante. **(Fica dispensada a reapresentação, deste documento caso o licitante já o tenha apresentado para credenciamento conforme item 6.5 deste Edital).**
- e) Registro em que conste a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo órgão de registro competente ou Declaração (**modelo no Anexo V**) caso seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadre nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

V - DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

5.1 Para habilitar-se a esta licitação, a proponente deverá apresentar **no envelope 02** os seguintes documentos:

5.1.1 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).
- Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT).
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- Certidão negativa de débito **municipal** do domicílio ou sede do licitante.

5.1.2 Documentos relativos à qualificação econômica:

- Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do certame.

5.1.3 Documentação complementar:

- Declaração conforme modelo no **ANEXO II**, firmada pelo representante legal da empresa, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos e de que não se utiliza do trabalho de menores de 14 (quatorze) anos salvo na condição de aprendiz.
- Declaração conforme modelo no **ANEXO III**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

5.2 O licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos documentos relacionados no item 5.1, deverá apresentar também:

5.2.1 O licitante deverá enviar no **envelope nº 3**, juntamente com a declaração constante no item 4.1.1 deste Edital, o registro em que conste a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo órgão de registro competente ou Declaração (**modelo no ANEXO V**) em conformidade ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, de que a Empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, quais sejam:

- a)** se enquadra na situação de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte;
- b)** o valor da receita bruta anual de seu último exercício não tenha excedido ao limite legal fixado para categoria a qual se enquadra;
- c)** não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.3 O licitante legalmente qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

5.3.1 No caso de existência de pendências fiscais e trabalhistas, será

concedido ao licitante o prazo de cinco dias úteis para regularização, prorrogáveis uma única vez a critério da Autoridade.

5.4 Se for a filial a empresa ora interessada que cumprirá o objetivo do certame licitatório, a mesma deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, não bastando somente a documentação da matriz.

5.5 Os documentos acima enumerados poderão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do SAAE de Divinolândia de Minas/MG, sendo reservado a esta o direito de exigir a apresentação do original para conferência. Os documentos extraídos pela internet terão aceites, após consulta junto aos sites dos órgãos emissores dos documentos, a fim de conferir suas autenticidades, no ato da abertura da habilitação.

5.6 Os documentos que porventura não constem data de validade serão considerados válidos até no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

5.7 Se porventura, o endereço dos documentos enviados não corresponda com o endereço para faturamento, o licitante deverá fazer observação, indicando, no ato da proposta, o endereço cujo faturamento será feito, para que a nota de empenho seja elaborada de acordo com o endereço indicado.

VI - DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 É admitida a participação de empresas pelo correio desde que os envelopes disponham:

6.1.1 Endereço de remessa.

6.1.2 Identificação de proposta, habilitação e declaração solicitada no item 5.1.1 deste edital.

6.2 O pregão presencial exige a presença de representante credenciado para a prática dos atos de lance, negociação e recurso, sendo que a ausência implicará a decadência desses direitos.

6.3 É facultado ao licitante apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira por meio de um representante devidamente munido de documentos que o determinem como mandatário a participar deste procedimento licitatório.

6.4 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.5 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I- Documento oficial de identidade do representante;

II- Instrumento de mandato que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante;

III- Em original, em publicação da imprensa oficial ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do SAAE de Divinolândia de Minas/MG:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores. Quando for o caso, tais documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.

6.5.1 Caso o representante seja sócio/gerente da empresa, deverá apresentar-se para credenciamento acompanhado de cópia autenticada da última alteração do contrato social ou registro na junta comercial, comprovando de que o mesmo

- poderá subscrever o mandato.
- 6.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento implicará nos seguintes impedimentos:
- a) ofertar lances verbais no presente certame;
 - b) manifestação de intenção de interpor recurso.
- 6.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que devidamente justificado à Administração.
- 6.8 Não será admitida a participação de um mesmo mandatário para mais de uma empresa licitante.
- 6.9 OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO NÃO DEVERÃO ESTAR ENVELOPADOS.**
- 6.10 A Pregoeira receberá em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos as propostas de preços, documentação exigida para a habilitação das licitantes e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.
- 6.11 Após a entrega dos envelopes de proposta comercial não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 6.12 Os envelopes não aproveitados na licitação, por qualquer motivo, ficarão disponível para retirada no SAAE de Divinolândia de Minas/MG por um período de 30 (trinta) dias a contar da homologação do processo. Não ocorrendo à retirada neste período o mesmo será descartado.

VII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1 Para formalização de sua proposta, o licitante deverá obrigatoriamente observar os preços constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ÁGUA** que são partes integrantes do Edital. **Serão desclassificados os itens das propostas que, após fase de lances e negociação, apresentarem preços superiores àqueles constantes nos Termos de Referência.**
- 7.2 A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.
- 7.3 As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer outro processo eletrônico, em papel timbrado do proponente e/ou conforme o **ANEXO VII**, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada pelo representante legal da empresa.
- 7.4 Não serão aceitas propostas enviadas via fax, e-mail ou em envelopes abertos/grameados.
- 7.5 Os preços ofertados deverão estar expressos em moeda corrente nacional, explicitados unitariamente e globalmente, **COM 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS.**
- 7.6 A proposta de preços deverá ser formulada de acordo com os Termos de Referência do Edital, além das especificações detalhadas do objeto, de modo a ser atendido o disposto no art. 31 da Lei 8.078/90 - Código do Consumidor, e que identifiquem o material/serviço ofertado, a fim de que a Pregoeira possa facilmente constatar que as especificações deste Edital, foram ou não atendidas.
- 7.7 Os preços desta proposta deverão ser fixos e irrevogáveis, admitida à repactuação, nos termos e condições previstas neste Edital.
- 7.8 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, encargos sociais, seguro, taxas e demais encargos incidentes que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto proposto.
- 7.9 Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.
- 7.10 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura dos envelopes com as propostas.



7.11 A proposta deverá especificar a Razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fax, E-mail, bem como o nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

7.11.1 O CNPJ do licitante deverá ser o mesmo que constará da Nota Fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação.

7.12 Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste Edital, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento de seu registro no cadastro de fornecedores do SAAE.

7.13 Serão desclassificadas aquelas propostas que:

7.13.1 Contiverem cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

7.13.2 Não atenderem às exigências deste Edital.

7.13.3 Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

7.13.4 Apresentarem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

7.13.5 Apresentarem cotações alternativas com propostas que contenham mais de uma opção de marca e/ou valores por produto.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 Aberta a sessão a Pregoeira receberá dos licitantes os envelopes PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02.

8.2. Após o credenciamento dos representantes, dar-se-á início a abertura dos envelopes propostas.

8.3 Os envelopes de Propostas comerciais serão abertos pela Pregoeira que verificará, após a rubrica por todos os presentes, o atendimento da proposta a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.4 A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

8.5 A Pregoeira identificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.6 Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, A Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais.

8.7 Aos licitantes classificados serão dadas oportunidades para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta com o maior valor para o item, em seguida, de igual modo, abrirá oportunidade para que a licitante com o segundo maior valor para o item apresente seu lance, assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial, até que se esgotem as possibilidades de redução de preços propostos.

8.8 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão imediata do licitante da etapa de lances verbais, acarretando a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito

de posterior ordenação das propostas.

8.9.1 Finda a fase de lances verbais, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao LICITANTE de menor lance, e desde que este também não se enquadre como micro ou pequena empresa, ser-lhe-á dada oportunidade de no prazo máximo de 10 (dez) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8.9.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9.1, será realizado sorteio público entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9.3 Em seguida será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.10 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

8.11 Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

8.12 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela classificada detentora do menor preço ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a este respeito.

8.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

IX - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

9.2 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta do licitante classificado em sequência ao que fora desclassificado, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.3 A análise da habilitação se dará pela constatação da regularidade da documentação apresentada pelo licitante em comparação àquela solicitada neste instrumento convocatório.

9.4 A regularidade do cadastramento da licitante poderá ser confirmada por meio de consulta on-line, quando disponível, a qual será impressa e juntada ao processo de licitação, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

9.5 Caso a licitante não esteja inscrita em cadastro, apresentando ainda irregularidade de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.6 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

9.7 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1 A aquisição do objeto será custeada por recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Divinolândia de Minas/MG, as contas das dotações orçamentárias rubricas nºs Fonte 629. 03.01.01.17.512.0447.4003.3.3.90.39.00, do exercício de 2022 e correspondente em exercícios posteriores.

XI - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

11.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do artigo 41, § 1º, da Lei 8.666/93. Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação o licitante que não o fizer até o 2º dia útil, que anteceder a data para abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, § 2º, da Lei 8.666/93.

11.1.1 A apresentação de impugnação contra o Edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de "Pregão" devendo ser entregue diretamente a Pregoeira, na Rua Titinho Ribeiro, 100, Centro, CEP:39735-000, Divinolândia de Minas/MG.

11.1.2 Acolhida a impugnação, o edital será alterado e será realizada nova publicação nos mesmos instrumentos de publicação inicial. Contudo, quando a alteração não afetar a formulação das propostas não será reaberto o prazo de intervalo mínimo.

11.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

XII - INSTRUÇÕES E NORMAS PARA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias úteis para as contrarrazões contar-se-á da data da lavratura da ata.

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.

12.6 Dos demais atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

- a)** recurso dirigido à autoridade superior por intermédio da Pregoeira, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo do Edital, nos casos de: anulação ou revogação da licitação; rescisão de contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

b) representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.6.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do art. 109 da Lei 8.666/93).

12.6.2 A intimação dos recursos referidos no item 12.6.1 deste Edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no diário oficial.

12.7 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no departamento de licitações do SAAE situada na Rua Titinho Ribeiro, 100, Centro, CEP:39735-000, Divinolândia de Minas/MG.

12.10 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços a serem registrados, da análise dos documentos de habilitação dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

13.2 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

13.3 Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As sanções administrativas estão previstas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ÁGUA** deste Edital.

XV - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Após homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para assinar o instrumento contratual (**Minuta de Contrato no ANEXO VI**).

15.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, prorrogável apenas uma única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

15.3. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos da nota de empenho e/ou contrato que guarda absoluta conformidade com o Edital, em expressão e substância.

15.4 Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas

neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

15.5 É facultada a administração quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Administração rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

XVI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 As condições de pagamento estão previstas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ÁGUA**.

XVII - PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

17.1 O prazo e condições para entrega e/ou prestação do serviço estão previstos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ÁGUA**.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1 O SAAE poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do objeto do contrato;
- c) Atraso injustificado da entrega dos materiais;
- d) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- e) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo do SAAE, prejudique a execução do Contrato;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Dirigente do Órgão, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- h) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;
- i) Nos demais casos elencados no art. 77 e 78, ambos da Lei nº 8.666/93.

XIX - DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 Ao SAAE- Divinolândia de Minas se reserva o direito de, por despacho fundamentado de seu Diretor, e sem que caiba, em qualquer dos casos à licitante interessada, direito a indenização:

- a) Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa;
- b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

19.2 Maiores esclarecimentos serão prestados na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado na Rua Titinho Ribeiro, 100, Centro, Divinolândia de Minas/MG. CEP: 39735-000, telefone: (33) 3414 1378, e-mail: licitacaodivinolandasaae@gmail.com, pela Pregoeira e equipe de apoio.

19.3 Nos casos em que o licitante optar pelo envio dos envelopes pelo correio (ECT), os mesmos deverão ser remetidos **ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Rua**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG

Folha nº ____

Titinho Ribeiro, 100, Centro, Divinolândia de Minas/MG. CEP: 39735-000,

19.4 Os casos omissos serão submetidos à apreciação da autoridade competente superior do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Divinolândia de Minas/MG.

19.5 Fica eleito o foro da comarca de Virginópolis/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este processo licitatório.

Divinolândia de Minas-MG, 21 de junho de 2022.

Camila Rodrigues Soares
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ÁGUA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

1. OBJETO

1.1 Contratação de Serviço de Análises Laboratoriais da água em amostras provenientes dos Sistemas de Abastecimento de Água conforme plano de amostragem estabelecido pela Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021 que dispõe sobre os procedimentos de controle de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de portabilidade, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2 DA ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DO VALOR (VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitario	Valor Global
01	Monitoramento Hidrobiológico, com frequência mensal em amostras de água provenientes da Captação de Água do SAAE - divinolândia de Minas. O laudo da análise Hidrobiológica - Fitoplâncton Quantitativo e Qualitativo deve ser expresso identificando os organismos encontrados, a classe pertencente e a quantidade de células de cada organismo encontrado e como resultado final o total de células/mL. O parecer hidrobiológico deve ser de acordo com o determinado pela Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021 do Ministério da Saúde.	SERV	12	R\$437,66	R\$5.251,99
02	Análise em amostras de água, com frequência semestral, proveniente das estações de tratamento de água de Divinolândia de Minas ETA e demais poços artesianos (Santana do Barro, Quincas, Figueiredos e Cecicilia Ferreira). Análises processadas conforme os parâmetros estabelecidos pela PORTARIA GM/MS Nº 888, de maio de 2021 do Ministério da Saúde (Parâmetros de Análise especificados na TABELA 01 do termo de referência do parágrafo 2º do artigo 42). <ul style="list-style-type: none">Os relatórios devem conter os Limites de Quantificação (LQ) e Limite de Detecção (LD) conforme os parágrafos 1º e 2º da do artigo 22 da Portaria. O cronograma de coleta será definido posteriormente.	SERV	12	R\$2.463,33	R\$29.559,99
03	Análise em amostras de água, com frequência semestral, proveniente Captação de Água do SAAE - Divinolândia de Minas. (Parâmetros de Análise especificados na TABELA 02 do	SER	02	R\$1.662,12	R\$3.324,24

	<p>termo de referência do parágrafo 1º do artigo 42 da Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 e CONAMA N° 357 de 2005 (Padrão para Água Classe 2, artigo 15 do Conama 357).</p> <ul style="list-style-type: none"> Os relatórios devem conter os Limites de Quantificação (LQ) e Limite de Detecção (LD) conforme os parágrafos 1º e 2º da do artigo 22 da Portaria. <p>O cronograma de coleta será definido posteriormente.</p>				
04	<p>Análises de Cloreto de Vinila, com frequência semestral, em amostras de água provenientes da rede de distribuição de Divinolândia de Minas. O cronograma de coleta será definido posteriormente.</p> <p>Os relatórios devem conter os Limites de Quantificação (LQ) e Limite de Detecção (LD) conforme os parágrafos 1º e 2º da do artigo 22 da Portaria.</p>	SERV	10	R\$121,66	R\$1.216,66
05	<p>Análise de Cisto de Giardia spp e oocistos de Cryptosporidium, com frequência mensal, em amostras de água proveniente Captação de Água do SAAE - Divinolândia de Minas. (Parâmetro de Análise especificado no parágrafo 4º do artigo 29 da Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021).</p> <p>ESSE PARÂMETRO SERÁ REALIZADO CASO SEJA DETECTADO NO PONTO DE CAPTAÇÃO UM CONTAGEM MAIOR OU IGUAL A 1000 <i>Escherichia coli</i>.</p>	SERV	12	R\$1.693,33	R\$20.319,99
<p>Valor Global R\$59.672,90 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa centavos)</p>					

TABELA 01 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Refere-se ao Parágrafo 2º do Art. 42 e aos Anexos 9 e 11 da Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio.

Parâmetros da água de manancial subterrâneo (§2º art.42)	
PARÂMETROS	VMP
Turbidez	100 UNT
Cor Verdadeira	75 mg Pt/L
pH	6,0 a 9,0
Nitrogênio amoniacal total	3,7mg/L N, para pH ≤ 7,5 2,0 mg/L N, para 7,5 < pH ≤ 8,0 1,0 mg/L N, para 8,0 < pH ≤ 8,5 0,5 mg/L N, para pH > 8,5
Fosforo total	0,030 mg/L P
Condutividade elétrica	-

TABELA DE PADRÃO DE POTABILIDADE PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE REPRESENTAM RISCO À SAÚDE.

TABELA DE PADRÃO DE POTABILIDADE PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS INORGÂNICAS QUE REPRESENTAM RISCO À SAÚDE			
Parâmetro	CAS(1)	Unidade	VMP(2)
Antimônio	7440-36-0	mg/L	0,006
Arsênio	7440-38-2	mg/L	0,01

Bário	7440-39-3	mg/L	0,7
Cádmio	7440-43-9	mg/L	0,003
Chumbo	7439-92-1	mg/L	0,01
Cobre	7440-50-8	mg/L	2
Cromo	7440-47-3	mg/L	0,05
Fluoreto	7782-41-4	mg/L	1,5
Mercúrio Total	7439-97-6	mg/L	0,001
Níquel	7440-02-0	mg/L	0,07
Nitrato (como N) (3)	14797-55-8	mg/L	10
Nitrito (como N) (3)	14797-65-0	mg/L	1
Selênio	7782-49-2	mg/L	0,04
Urânio	7440-61-1	mg/L	0,03

TABELA DE PADRÃO DE POTABILIDADE PARA SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS QUE REPRESENTAM RISCO À SAÚDE

Parâmetro	CAS (1)	Unidade	VMP (2)
1,2 Dicloroetano	107-06-2	µg/L	5
Acrilamida	79-06-1	µg/L	0,5
Benzeno	71-43-2	µg/L	5
Benzo[a]pireno	50-32-8	µg/L	0,4
Cloreto de Vinila	75-01-4	µg/L	0,5
Di(2-etilhexil) ftalato	117-81-7	µg/L	8
Diclorometano	75-09-2	µg/L	20
Dioxano	123-91-1	µg/L	48
Epicloridrina	106-89-8	µg/L	0,4
Etilbenzeno	100-41-4	µg/L	300
Pentaclorofenol	87-86-5	µg/L	9
Tetracloreto de Carbono	56-23-5	µg/L	4
Tetracloroetano	127-18-4	µg/L	40
Tolueno	108-88-3	µg/L	30
Tricloroetano	79-01-6	µg/L	4
Xilenos	1330-20-7	µg/L	500

TABELA DE PADRÃO DE POTABILIDADE PARA AGROTÓXICOS E METABÓLITOS QUE REPRESENTAM RISCO À SAÚDE

Parâmetro	CAS (1)	Unidade	VMP (2)
2,4 D	94-75-7	µg/L	30
Alacloro	15972-60-8	µg/L	20
Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido	116-06-3 (aldicarbe) 1646-88-4 (aldicarbesulfona) 1646-87-3 (aldicarbe sulfóxido)	µg/L	10
Aldrin + Dieldrin	309-00-2 (aldrin) 60-57-1 (dieldrin)	µg/L	0,03
Ametrina	834-12-8	µg/L	60
Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact)	1912-24-9 (Atrazina) 6190-65-4 (Deetil-Atrazina - Dea) 1007-28-9 (Deisopropil-Atrazina - Dia) 3397-62-4 (Diaminoclorotriazina -Dact)	µg/L	2,0
Carbendazim	10605-21-7	µg/L	120
Carbofurano	1563-66-2	µg/L	7

Ciproconazol	94361-06-5	µg/L	30
Clordano	5103-74-2	µg/L	0,2
Clorotalonil	1897-45-6	µg/L	45
Clorpirifós + clorpirifós-oxon	2921-88-2 (clorpirifós) 5598-15-2 (clorpirifósoxon)	µg/L	30,0
DDT+DDD+DDE	50-29-3 (p,p'-DDT) 72-54-8 (p,p'-DDD) 72-55-9 (p,p'-DDE)	µg/L	1
Difenoconazol	119446-68-3	µg/L	30
Dimetoato + ometoato	60-51-5 (Dimetoato) 1113-02-6 (Ometoato)	µg/L	1,2
Diuron	330-54-1	µg/L	20
Epoxiconazol	135319-73-2	µg/L	60
Fipronil	120068-37-3	µg/L	1,2
Flutriafol	76674-21-0	µg/L	30
Glifosato + AMPA	1071-83-6 (glifosato) 1066-51-9 (AMPA)	µg/L	500
Hidroxi-Atrazina	2163-68-0	µg/L	120,0
Lindano (gama HCH)	58-89-9	µg/L	2
Malationa	121-75-5	µg/L	60
Mancozebe + ETU	8018-01-7 (Mancozebe) 96-45-7 (Ampa)	µg/L	8
Metamidofós + Acefato	10265-92-6 (Metamidofós) 30560-19-1 (Acefato)	µg/L	7
Metolacloro	51218-45-2	µg/L	10
Metribuzim	21087-64-9	µg/L	25
Molinato	2212-67-1	µg/L	6
Paraquate	4685-14-7	µg/L	13
Picloram	1918-02-1	µg/L	60
Profenofós	41198-08-7	µg/L	0,3
Propargito	2312-35-8	µg/L	30
Protioconazol + ProticonazolDestio	178928-70-6 (Protioconazol) 120983-64-4 (ProticonazolDestio)	µg/L	3
Simazina	122-34-9	µg/L	2
Tebuconazol	107534-96-3	µg/L	180
Terbufós	13071-79-9	µg/L	1,2
Tiametoxam	153719-23-4	µg/L	36
Tiodicarbe	59669-26-0	µg/L	90
Tiram	137-26-8	µg/L	6
Trifluralina	1582-09-8	µg/L	20

**TABELA DE PADRÃO DE POTABILIDADE PARA SUBPRODUTOS DA DESINFECÇÃO QUE
REPRESENTAM RISCO À SAÚDE (4)**

Parâmetro	CAS (1)	Unidade	VMP (2)
2,4,6 Triclorofenol	88-06-2	mg/L	0,2
2,4-diclorofenol	120-83-2	mg/L	0,2
Ácidos haloacéticos total	-	mg/L	0,08
Cloraminas Total	-	mg/L	4
Clorato	7775-09-9	mg/L	0,7
Clorito	7758-19-2	mg/L	0,7
Cloro residual livre	7782-50-5	mg/L	5
TrihalometanosTotal	-	mg/L	0,1

TABELA DE PADRÃO ORGANOLÉPTICO DE POTABILIDADE.

Parâmetro	CAS	Unidade	VMP ⁽¹⁾
Alumínio	7429-90-5	mg/L	0,2
Amônia (como N)	7664-41-7	mg/L	1,2
Cloreto	16887-00-6	mg/L	250
Cor Aparente (2)		uH	15
1,2 diclorobenzeno	95-50-1	mg/L	0,001
1,4 diclorobenzeno	106-46-7	mg/L	0,0003
Dureza total		mg/L	300
Ferro	7439-89-6	mg/L	0,3
Gosto e odor		Intensidade	6
Manganês	7439-96-5	mg/L	0,1
Monoclorobenzeno	108-90-7	mg/L	0,02
Sódio	7440-23-5	mg/L	200
Sólidos dissolvidos totais		mg/L	500
Sulfato	14808-79-8	mg/L	250
Sulfeto de hidrogênio	7783-06-4	mg/L	0,05
Turbidez (3)		uT	5
Zinco	7440-66-6	mg/L	5

Tabela de Radioatividade da água para consumo humano - Unidade - Bq/L

Parâmetro	Valor Máximo Permissível (VMP)
Atividade alfa total	0,5
Atividade beta total	1,0

TABELA 02 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Refere-se ao Parágrafo 1º do Art. 42 e ao Anexo 9 da Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio e os parâmetros estabelecidos CONAMA 357, de 17 de março de 2005 (Padrão para Água Classe 2, artigo 15).

Parâmetros da água de manancial superficial (§1º art.42)	
PARÂMETROS	VMP
DQO	-
DBO	5 dias a 20°C ate 5 mg/L O ₂
Oxigênio Dissolvido	Não inferior a 5 mg/L O ₂
Turbidez	100 UNT
Cor Verdadeira	75 mg Pt/L
pH	6,0 a 9,0
Nitrogênio amoniacal total	3,7mg/L N, para pH ≤ 7,5 2,0 mg/L N, para 7,5 < pH ≤ 8,0 1,0 mg/L N, para 8,0 < pH ≤ 8,5 0,5 mg/L N, para pH > 8,5
Fosforo total	0,030 mg/L P
Densidade de cianobactérias	10000 cel/mL ou 5 mm ³ /L
Clorofila α	30 µg/L
Materiais flutuantes (inclusive espumas não naturais)	virtualmente ausentes
Óleos e graxas	virtualmente ausentes
Substâncias que comuniquem gosto ou odor	virtualmente ausentes
Corantes artificiais	não será permitida a presença de corantes provenientes de fontes antrópicas que não sejam removíveis

	por processo de coagulação, sedimentação e filtração convencionais
Resíduos sólidos objetáveis	virtualmente ausentes
Sólidos Dissolvidos totais	500 mg/L

TABELA DE PADRÃO DE POTABILIDADE PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS INORGÂNICAS QUE REPRESENTAM RISCO À SAÚDE			
Parâmetro	CAS (1)	Unidade	VMP (2)
Antimônio	7440-36-0	mg/L	0,006
Arsênio	7440-38-2	mg/L	0,01
Alumínio dissolvido	-	mg/L	0,1
Bário	7440-39-3	mg/L	0,7
Berílio total	-	mg/L	0,04
Boro total	-	mg/L	0,5
Cádmio	7440-43-9	mg/L	0,003
Chumbo	7439-92-1	mg/L	0,01
Cianeto livre	-	mg/L	0,005
Cloreto total	-	mg/L	250
Cloro residual total (combinado + livre)	-	mg/L	0,01
Cobalto total	-	mg/L	0,05
Cobre	7440-50-8	mg/L	2
Cromo	7440-47-3	mg/L	0,05
Ferro dissolvido	-	mg/L	0,3
Fluoreto	7782-41-4	mg/L	1,5
Fósforo Total (ambiente lêntico)	-	mg/L	0,030
Fosforo total (ambiente intermediário, com tempo de residência entre 2 e 40 dias, e tributários diretos de ambiente lêntico)	-	mg/L	0,050
Fosforo total (ambiente lótico e tributários de ambientes intermediários)	-	mg/L	0,1
Lítio	-	mg/L	2,5
Manganês total	-	mg/L	0,1

Mercúrio Total	7439-97-6	mg/L	0,001
Níquel	7440-02-0	mg/L	0,07
Nitrato (como N)	14797-55-8	mg/L	10
Nitrito (como N)	14797-65-0	mg/L	1
Prata total	-	mg/L	0,05
Sulfato total	-	mg/L	250
Selênio	7782-49-2	mg/L	0,04
Sulfeto (como H ₂ S não dissociado)	-	mg/L	0,002
Urânio	7440-61-1	mg/L	0,03
Vanádio total	-	mg/L	0,1
Zinco total	-	mg/L	0,18

TABELA DE PADRÃO DE POTABILIDADE PARA SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS QUE REPRESENTAM RISCO À SAÚDE

Parâmetro	CAS (1)	Unidade	VMP (2)
1,2 Dicloroetano	107-06-2	µg/L	5
Acrilamida	79-06-1	µg/L	0,5
Benzeno	71-43-2	µg/L	5
Benzedina	-	µg/L	0,001
Benzo (a) antraceno	-	µg/L	0,05
Benzo[a]pireno	50-32-8	µg/L	0,4
Benzo (a) fluoranteno	-	µg/L	0,05
Benzo (k) fluoranteno	-	µg/L	0,05
Cabaryl	-	µg/L	0,02
Cloreto de Vinila	75-01-4	µg/L	0,5
Clordano (cis + trans)	-	µg/L	0,04
2-clorofenol	--	µg/L	0,1
Criseno	-	µg/L	0,05
Demeton (Demeton - O + Demeton - S)	-	µg/L	0,1
Dibenzo (a,h) antraceno	-	µg/L	0,05
Di(2-etilhexil) ftalato	117-81-7	µg/L	8
Diclorometano	75-09-2	µg/L	20
1,1 - Dicloroetano	-	mg/L	0,003
2,4 - Diclorofenol	-	mg/L	0,3

DDT (p,p' - DDT + p,p' - DDE + p,p' - DDD)	-	µg/L	0,002
Dioxano	123-91-1	µg/L	48
Dodecacloro pentaciclodecano	-	µg/L	0,001
Epicloridrina	106-89-8	µg/L	0,4
Estireno	-	mg/L	0,02
Etilbenzeno	100-41-4	µg/L	300
Fenóis totais (substâncias que reagem com 4 - aminoantipirina)	-	mg/L	0,003
Glifosato	-	µg/L	65
Gution	-	µg/L	0,005
Heptacloro epóxido + Heptacloro	-	µg/L	0,01
Hexaclorobenzeno	-	µg/L	0,0065
Indeno (1,2,3 - cd) pireno	-	µg/L	0,05
Metoxicloro		µg/L	0,03
PCBs - Bifenilas policloradas		µg/L	0,001
Pentaclorofenol	87-86-5	µg/L	9
Substâncias tensoativas (surfactantes)	-	mg/L	0,5
Tetracloroeto de Carbono	56-23-5	µg/L	4
Tetracloroeteno	127-18-4	µg/L	40
Tolueno	108-88-3	µg/L	30
Toxafeno	-	µg/L	0,01
2,4,5 - TP	-	µg/L	10,0
Tributilestano	-	µg/L	0,063
Triclorobenzeno (1,2,3 - TCB + 1,2,4 - TCB)	-	mg/L	0,02
Tricloroeteno	79-01-6	µg/L	4
2,4,6 - Triclorofenol	-	mg/L	0,01
Trifluralina	-	µg/L	0,2
Xilenos	1330-20-7	µg/L	500
TABELA DE PADRÃO DE POTABILIDADE PARA AGROTÓXICOS E METABÓLITOS QUE REPRESENTAM RISCO À SAÚDE			
Parâmetro	CAS (1)	Unidade	VMP (2)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG

Folha nº ____

2,4 D	94-75-7	µg/L	30
Alacloro	15972-60-8	µg/L	20
Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido	116-06-3 (aldicarbe) 1646-88-4 (aldicarbesulfona) 1646-87-3 (aldicarbe sulfóxido)	µg/L	10
Aldrin + Dieldrin	309-00-2 (aldrin) 60-57-1 (dieldrin)	µg/L	0,03
Ametrina	834-12-8	µg/L	60
Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact)	1912-24-9 (Atrazina) 6190-65-4 (Deetil-Atrazina - Dea) 1007-28-9 (Deisopropil-Atrazina - Dia) 3397-62-4 (Diaminoclorotriazina -Dact)	µg/L	2,0
Carbendazim	10605-21-7	µg/L	120
Carbofurano	1563-66-2	µg/L	7
Ciproconazol	94361-06-5	µg/L	30
Clordano	5103-74-2	µg/L	0,2
Clorotalonil	1897-45-6	µg/L	45
Clorpirifós + clorpirifós-oxon	2921-88-2 (clorpirifós) 5598-15-2 (clorpirifósoxon)	µg/L	30,0
DDT+DDD+DDE	50-29-3 (p,p'-DDT) 72-54-8 (p,p'-DDD) 72-55-9 (p,p'-DDE)	µg/L	1
Difenoconazol	119446-68-3	µg/L	30
Dimetoato + ometoato	60-51-5 (Dimetoato) 1113-02-6 (Ometoato)	µg/L	1,2
Diuron	330-54-1	µg/L	20
Epoxiconazol	135319-73-2	µg/L	60
Fipronil	120068-37-3	µg/L	1,2
Flutriafol	76674-21-0	µg/L	30
Glifosato + AMPA	1071-83-6 (glifosato) 1066-51-9 (AMPA)	µg/L	500
Hidroxi-Atrazina	2163-68-0	µg/L	120,0
Lindano (gama HCH)	58-89-9	µg/L	2
Malationa	121-75-5	µg/L	60
Mancozebe + ETU	8018-01-7 (Mancozebe) 96-45-7 (Ampa)	µg/L	8
Metamidofós + Acefato	10265-92-6 (Metamidofós) 30560-19-1 (Acefato)	µg/L	7
Metolacloro	51218-45-2	µg/L	10
Metribuzim	21087-64-9	µg/L	25
Molinato	2212-67-1	µg/L	6
Paraquate	4685-14-7	µg/L	13
Picloram	1918-02-1	µg/L	60
Profenofós	41198-08-7	µg/L	0,3
Propargito	2312-35-8	µg/L	30
Protioconazol	178928-70-6 (Protioconazol)	µg/L	3

ProticonazolDestio	120983-64-4 (ProticonazolDestio)		
Simazina	122-34-9	µg/L	2
Tebuconazol	107534-96-3	µg/L	180
Terbufós	13071-79-9	µg/L	1,2
Tiametoxam	153719-23-4	µg/L	36
Tiodicarbe	59669-26-0	µg/L	90
Tiram	137-26-8	µg/L	6
Trifluralina	1582-09-8	µg/L	20

TABELA 03 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA DA PORTARIA GM/MS N° 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, ANEXO

9

TABELA DE PADRÃO DE POTABILIDADE PARA SUBPRODUTOS DA DESINFECÇÃO QUE REPRESENTAM RISCO À SAÚDE (4)			
Parâmetro	CAS (1)	Unidade	VMP (2)
2,4,6 Triclorofenol	88-06-2	mg/L	0,2
2,4-diclorofenol	120-83-2	mg/L	0,2
Ácidos haloacéticos total	-	mg/L	0,08
Bromato	15541-45-4	mg/L	0,01
Cloraminas Total	-	mg/L	4
Clorato	7775-09-9	mg/L	0,7
Clorito	7758-19-2	mg/L	0,7
Cloro residual livre	7782-50-5	mg/L	5
TrihalometanosTotal	-	mg/L	0,1

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Trata-se de prestação de serviços de Análises Laboratoriais em amostras provenientes dos Sistemas de Abastecimento de Água conforme plano de amostragem estabelecido pelo Anexo XX da Portaria de Consolidação N° 5 do Ministério da Saúde que dispõe sobre os procedimentos de controle de qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

2.2 Em conformidade com as determinações previstas no Anexo XX da Portaria de Consolidação N° 5 do Ministério da Saúde, justifica-se a contratação de empresa para prestação de serviços de necessidade pública permanente e contínua de análises laboratoriais para monitoramento da qualidade da água de abastecimento público.

2.3 Contratação de Serviço de Análises Laboratoriais da água em amostras provenientes dos Sistemas de Abastecimento de Água conforme plano de amostragem estabelecido pela Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 que dispõe sobre os procedimentos de controle de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

3. VISITA TÉCNICA

3.1 É facultada a VISITA TÉCNICA do licitante ao SAAE de Divinolândia de Minas/MG.

3.2 A licitante que desejar realizar a visita técnica, poderá fazê-lo até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão, no período das 07h00min às 11h00min ou das 12h00min às 16h00min, nos dias úteis. Agendar a vistoria com a Sra. Camila Rodrigues pelo e-mail e/ou telefone saadivinolandia77@gmail.com /

(33) 3414-1378.

3.3 A finalidade da visita é conhecer o local onde os serviços serão prestados, a fim de entender as condições e buscar informações mais detalhadas junto ao departamento e obtenção de demais esclarecimentos e informações que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto e/ou elaboração da proposta.

3.4 O licitante deverá nomear um responsável, por meio de documento, com autorização para realizar a visita.

3.5 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO PREÇO

4.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$59.672,90 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

4.2 O valor estimado de cada item está discriminado na tabela que integra a descrição do objeto.

4.3 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos realizados.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 A aquisição do objeto será custeada por recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Divinolândia de Minas/MG, a conta da dotação orçamentária rubrica nº Fonte 629. 03.01.01.17.512.0447.4003.3.3.90.39.00, do exercício de 2022 e correspondente em exercícios posteriores.

6. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Os serviços serão executados de acordo com a necessidade/solicitação da Estação de Tratamento de Água do SAAE de Divinolândia de Minas/MG.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornece, **FRETE CIF**, os **MATERIAIS E METODOLOGIA** para a coleta das amostras, incluindo frascarias, bolsa de gelo para refrigeração das amostras, preservantes, embalagens em caixa de isopor ou equivalente, técnica de amostragem e as informações referentes à coleta. O material para coleta deve ser encaminhado separado por amostra e fornecido de acordo com cronograma pré-estabelecido e enviado pelo SAAE.

7.2 As despesas para envio de material do laboratório ao contratante devem ficar a cargo do laboratório, sendo que as despesas para envio das amostras coletadas ao laboratório ficarão a cargo do SAAE.

7.3 Realizar as análises e processá-las de acordo com a especificação e as condições estabelecidas no edital e demais anexos.

7.4 Responsabilizar-se pelo acondicionamento, preservação das amostras coletadas, para o efetivo serviço, objeto deste serviço.

7.5 Entregar, **FRETE CIF**, os Relatórios de Ensaio em envelopes lacrados aos representantes técnicos designados pelo SAAE, via correio simples.

7.6 Cumprir integralmente todas as cláusulas e condições do edital e seus anexos, durante toda sua vigência, informando com antecedência ao SAAE qualquer impedimento de fatos de qualquer natureza, quer seja administrativa, operacional, política, social ou econômica, que possam influir na continuidade dos serviços ora contratados e descritos neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.7 Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços objeto deste edital na forma da Legislação em vigor, por seus químicos responsáveis.

7.8 O laboratório responsável pelas análises laboratoriais para o controle e a vigilância da qualidade da água para consumo humano deverá comprovar no momento da assinatura do contrato a existência de sistema de gestão da qualidade,

conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005.

7.9 As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros previstos no Anexo XX da Portaria de Consolidação N° 5 devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como:

I - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF);

II - United States Environmental Protection Agency (USE-PA);

III - Normas publicadas pela International Standartization Organization (ISO); e

IV - Metodologias propostas pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

(Art. 22 do Anexo XX da Portaria de Consolidação N° 5)

7.10 Cumprir fielmente o objeto licitado, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

7.11 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

7.12 cumprir os prazos estipulados para entrega do objeto, substituindo-o, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

7.13 O fornecimento do objeto deste edital deve ser executado diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser cedido ou sublocado, exceto aqueles motivos de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência do SAAE, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora pelos ônus e qualidade do mesmo.

7.14 Manter, durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.15 A licitante vencedora se obriga por si e por seus propositos, a manter o mais absoluto e completo sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento do SAAE, de que venham a ter conhecimento ou acesso ou que lhe venham a ser confiados, em razão desta contratação, e que sejam de interesse do SAAE, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a este contrato, sob as penas da lei e, indenizará ao SAAE perdas e danos; salvo com a prévia autorização do SAAE.

7.16 A confidencialidade prevista no item 7.15 sobreviverá por 05 (cinco) anos após o término da vigência do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Fornece todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato.

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais.

8.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.4 Pagar o valor resultante do fornecimento do objeto ao fornecedor, na forma estabelecida no contrato.

8.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

8.6 Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da prestação de serviços, observadas as normas de segurança.

8.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do contrato.

8.9 Designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e demais anexos.

9. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O acompanhamento e fiscalização será(ão) exercido(s) por representante(s) da CONTRATANTE, que será(ão) nomeado(s) por meio de portaria, em conformidade com o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

9.2 A fiscalização de que trata o subitem 9.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

9.3 O(s) representante(s) designado(s) se incumbirá(ão) de receber e atestar a nota fiscal referente ao objeto deste termo de referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os faturamentos serão baseados em Relatórios de Ensaaios que deverão ser enviadas ao SAAE.

10.2 Os Relatórios de Ensaaios da licitante vencedora, apenas serão válidos se constar em todos a assinatura e o CRQ do químico responsável da mesma.

10.3 Os relatórios de análise devem ser enviados pela licitante vencedora, por via eletrônica em arquivo PDF (Portable Document Format) no prazo de até 10 dias úteis após a entrada da amostra no laboratório contratado. O SAAE terá um prazo de 05 dias úteis para conferência dos relatórios encaminhados por via eletrônica e liberação do envio da cópia física pela contratada.

10.4 A(s) cópia(s) física(s) dos relatórios de análise deverá(ão) ser enviada(s), **FRETE CIF**, pela licitante vencedora em uma única via e em até 05 úteis após conferência e liberação especificada no item anterior. A nota fiscal dos serviços deverá ser enviada juntamente com os relatórios correspondentes e na Nota Fiscal deverá constar o (s) número do (s) do Relatório de Análise cobrado.

10.5 O faturamento para pagamento dos serviços estará sujeito à aprovação do SAAE por meio de medição do serviço das análises com os relatórios enviados por cópia física.

10.6 Caso seja enviado Nota Fiscal constando Relatório(s) de Análises que ainda não foram recebidos pela contratante mediante cópia física o pagamento da referida nota fiscal ficará condicionado ao envio do(s) relatórios faltantes.

10.7 O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura e aceite dos serviços efetivamente prestados. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacaodivinolandiasaae@gmail.com.

10.8 Quando da efetivação do pagamento, será consultado os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Seguridade Social, Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, apresentados em atendimento às exigências de habilitação.

10.8.1 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento já executado, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação.

10.8.2 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

10.9 A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao SAAE o pagamento de encargos, calculados com base na variação do INPC, *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito, desde que a CONTRATADA não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O Contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no portal de transparência do SAAE.

12. SANÇÕES

12.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) advertência;
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do Contrato, por ocorrência;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

12.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG

Folha nº ____

sanções previstas.

13.2 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Divinolandia de Minas/MG, 21 de junho de 2022.

Luiz Roberto da Silva
Tecnico Quimico

Camila Rodrigues Soares
Pregoeira



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS - MG

REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022

PROCESSO N° 021/2022

A empresa....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°....., **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

"Ressalva": emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.

Observação 1: Em caso afirmativo, assinalar com um "x" a "Ressalva" acima.

Observação 2: A declaração preenchida, deverá ser entregue no envelope n° 02, juntamente com os outros documentos de habilitação exigidos no item 5.1 do Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS - MG

REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022

PROCESSO N° 021/2022

A empresa....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.

Observação 1: A declaração preenchida, deverá ser entregue no envelope n° 02, juntamente com os outros documentos de habilitação exigidos no item 5.1 do Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS - MG

REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022

PROCESSO N° 021/2022

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n°, por intermédio de seu representante legal, portador do Documento de Identidade n° e inscrito no CPF sob o n° a teor do inciso VII do art. 4° da Lei Federal n° 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da Lei, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação acima referenciado.

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.

Observação 1: A declaração preenchida, deverá ser entregue no envelope n° 03, juntamente com os outros documentos exigidos no item 4.1.1 do Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS - MG

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

PROCESSO Nº 010/2021

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como**(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**....., de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.

Observação 1: Deverá enviar esta declaração apenas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Observação 2: Esta declaração deverá ser enviada no envelope nº 3, juntamente com os outros documentos exigidos no item 4.1.1 do Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



ANEXO VI -

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ÁGUA

CONTRATO N° xxx/xxxx

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxx

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxx).

Entre o **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do Município de Divinolândia de Minas - MG, autarquia municipal, criada pela Lei n° 251/77, inscrita no CNPJ/MF n° 20.218.988/0001-77, sediada na Titinho Ribeiro, n° 100, Centro, na cidade de Divinolândia de Minas - MG, CEP 39.735-000 neste ato representado pelo Diretor, Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no uso de sua atribuição, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** sediada Rua/Av.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n° xxx, Bairro: xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx/XX, CEP: xxxxx-xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo seu(a) xxxxxxxxxxxx, Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) da Carteira de Identidade n° xxxxxxxxxxxxxxxx e inscrito (a) no CPF sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**.

LICITAÇÃO: Processo n° xxx/xxxx - Pregão Presencial n° xxx/xxxx, homologado em xx/xx/xxxx, fica justo e contratado com base na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o que segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de Serviço de Análises Laboratoriais da água em amostras provenientes dos Sistemas de Abastecimento de Água conforme plano de amostragem estabelecido pela Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 que dispõe sobre os procedimentos de controle de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de portabilidade, conforme especificações constantes no **ANEXO I** - Termo de Referência do Edital e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Discriminação do objeto:

LOTE xx						
xx						
ITEM	CÓD. SAAE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
xx	xxx	xxx	xx	xx	xxx	xxx
TOTAL DO LOTE R\$ xxx (xxxx)						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços serão executados de acordo com a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



necessidade/solicitação do Setor de Tratamento do SAAE de Divinolandia de Minas/MG.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores discriminados no parágrafo único da cláusula primeira deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o SAAE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

PARÁGRAFO QUARTO - O SAAE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste contrato, edital e anexos, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os faturamentos serão baseados em Relatórios de Ensaios que deverão ser enviadas Ao SAAE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Relatórios de Ensaios da licitante vencedora, apenas serão válidos se constar em todos a assinatura e o CRQ do químico responsável da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os relatórios de análise devem ser enviados pela licitante vencedora, por via eletrônica em arquivo PDF (Portable Document Format) no prazo de até 10 dias úteis após a entrada da amostra no laboratório contratado. O SAAE terá um prazo de 05 dias úteis para conferência dos relatórios encaminhados por via eletrônica e liberação do envio da cópia física pela contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - A(s) cópia(s) física(s) dos relatórios de análise deverá(ão) ser enviada(s), FRETE CIF, pela licitante vencedora em uma única via e em até 05 úteis após conferência e liberação especificada no item anterior. A nota fiscal dos serviços deverá ser enviada juntamente com os relatórios correspondentes e na Nota Fiscal deverá constar o (s) número do (s) do Relatório de Análise cobrado.

PARÁGRAFO QUINTO - O faturamento para pagamento dos serviços estará sujeito à aprovação do SAAE por meio de medição do serviço das análises com os relatórios enviados por cópia física.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso seja enviado Nota Fiscal constando Relatório(s) de Análises que ainda não foram recebidos pela contratante mediante cópia física o pagamento da referida nota fiscal ficará condicionado ao envio do(s) relatórios faltantes.

PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura e aceite dos serviços efetivamente prestados. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacaodivinolandiasaae@gmail.com

Dados Bancários: xxxxx (se for cabível)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



PARAGRAFO OITAVO - Quando da efetivação do pagamento, será consultado os

documentos comprobatórios de situação regular em relação à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, apresentados em atendimento às exigências de habilitação.

a) Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento já executado, para, num prazo exequível fixado pelo CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação.

b) O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério do CONTRATANTE.

PARAGRAFO NONO - A não realização do pagamento no prazo estipulado implicará ao SAAE o pagamento de encargos, calculados com base na variação do INPC, pro rata die, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito, desde que a CONTRATADA não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o presente contrato será custeada por recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Divinolândia de Minas/MG, a conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) rubrica(s) nº Fonte 629. 03.01.01.17.512.0447.4003.3.3.90.39.00, do exercício de 2022 e correspondente em exercícios posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá possuir todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), necessários à entrega e/ou realização do objeto deste procedimento licitatório, bem como incentivará e obrigará a utilização dos mesmos pelos seus empregados ou representantes, sendo de sua inteira responsabilidade o uso adequado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cumprir os prazos estipulados para entrega do objeto, substituindo-o, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

PARÁGRAFO QUARTO - As despesas para envio de material do laboratório ao contratante devem ficar a cargo do laboratório, sendo que as despesas para envio das amostras coletadas ao laboratório ficarão a cargo do SAAE.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornece, FRETE CIF, os MATERIAIS E METODOLOGIA para a coleta das amostras, incluindo frascarias, bolsa de gelo para refrigeração das amostras, preservantes, embalagens em caixa de isopor ou equivalente, técnica de amostragem e as informações referentes à coleta. O material para coleta deve ser encaminhado separado por amostra e fornecido de acordo com cronograma pré-estabelecido e enviado pelo SAAE.

PARÁGRAFO SEXTO - Cumprir fielmente o objeto licitado, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



empregados, representantes ou prepostos aos bens do SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

PARÁGRAFO OITAVO - Realizar as análises e processá-las de acordo com a especificação e as condições estabelecidas no edital e demais anexos.

PARÁGRAFO NONO - Responsabilizar-se pelo acondicionamento, preservação das amostras coletadas, para o efetivo serviço, objeto deste serviço.

PARÁGRAFO DECIMO - Entregar, FRETE CIF, os Relatórios de Ensaios em envelopes lacrados aos representantes técnicos designados pelo SAAE, via correio simples.

PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Cumprir integralmente todas as cláusulas e condições do edital e seus anexos, durante toda sua vigência, informando com antecedência ao SAAE qualquer impedimento de fatos de qualquer natureza, quer seja administrativa, operacional, política, social ou econômica, que possam influir na continuidade dos serviços ora contratados e descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO - Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços objeto deste edital na forma da Legislação em vigor, por seus químicos responsáveis.

PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO - O laboratório responsável pelas análises laboratoriais para o controle e a vigilância da qualidade da água para consumo humano deverá comprovar no momento da assinatura do contrato a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005.

PARÁGRAFO DECIMO QUARTO - As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros previstos no Anexo XX da Portaria de Consolidação N° 5 devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como:

I - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF);

II - United States Environmental Protection Agency (USE-PA) ;

III - Normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO); e

IV - Metodologias propostas pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

(Art. 22 do Anexo XX da Portaria de Consolidação N° 5)

PARÁGRAFO DECIMO QUINTO - O fornecimento do objeto deste edital deve ser executado diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser cedido ou sublocado, exceto aqueles motivos de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência do SAAE, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora pelos ônus e qualidade do mesmo.

PARÁGRAFO DECIMO SEXTO - A licitante vencedora se obriga por si e por seus propositos, a manter o mais absoluto e completo sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento do SAAE, de que venham a ter conhecimento ou acesso ou que lhe venham a ser confiados, em razão desta contratação, e que sejam de interesse do SAAE, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dele dar conhecimento a terceiros estranhos a este contrato, sob as penas da lei e, indenizará ao SAAE perdas e danos; salvo com a prévia autorização do SAAE. A confidencialidade prevista neste parágrafo sobreviverá por 05 (cinco) anos após o término da vigência do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



PARÁGRAFO DECIMO SÉTIMO- Arcar com as despesas de seus funcionários: impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguro, taxas e demais encargos incidentes que,

direta ou indiretamente tenham relação com o objeto proposto.

PARÁGRAFO DECIMO OITAVO - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO - Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da prestação de serviços, observadas as normas de segurança.

PARÁGRAFO SEXTO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

PARÁGRAFO OITAVO - Designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas no edital e demais anexos.

PARÁGRAFO NONO - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

Parágrafo Único - Nos termos do previsto no inciso IV, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis à ADMINISTRAÇÃO as condições contratuais e o valor cobrado.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE: Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionados no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da CONTRATADA ou de seus prepostos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de ocorrência de prejuízos e danos previstos no



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



“caput” desta cláusula a CONTRATANTE, ao seu alvedrio, declarará a ocorrência de débito e fixará o valor do débito, podendo abatê-lo das faturas relativas ao fornecimento prestado pela CONTRATADA, ou se inviável a compensação, promover a

execução judicial, independentemente da participação da CONTRATADA na apuração do débito, de letra de câmbio do valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

- a) advertência;
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do Contrato, por ocorrência;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do objeto do contrato;
- c) Atraso injustificado da entrega dos materiais;
- d) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- e) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



que, a juízo do SAAE, prejudique a execução do Contrato;

g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Dirigente do Órgão, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

h) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;

i) Nos demais casos elencados no art. 77 e no art. 78, ambos da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO: O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA, vedadas cessão e sublocação, salvo na ocorrência comprovada de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Instrumento poderá ser alterado, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores previstos neste Contrato serão fixos e irreeajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato. Após, o valor poderá ser reajustado, adotando-se para o reajuste, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES: Integram este contrato, o Pregão Presencial 009/2022, assim como a proposta firmada naquilo que não conflitarem com este instrumento, ao qual se acham vinculados as partes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O acompanhamento e fiscalização será(ão) exercido(s) por representante(s) da CONTRATANTE, que será(ão) nomeado(s) por meio de portaria, em conformidade com o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata o subitem parágrafo primeiro, desta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscalizador da execução do objeto contratual expedirá atestado de recebimento dos serviços entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos. **PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo SAAE.

PARÁGRAFO QUINTO - O SAAE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo SAAE referente às condições firmadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME JURÍDICO: O presente contrato vincula-se à Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, as cláusulas contratuais, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ÔNUS DA PROVA: Caso o CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo ao CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se a CONTRATANTE for ré ou litisconsorte passiva, bastará a sua

alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos de direito da CONTRATADA e a esta restará o ônus da prova contrária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Virginópolis-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja, para solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Divinolândia de Minas, xx de xxxxxxxx de xxxx

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ÁGUA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Dados Bancários:

OBJETO: Contratação de Serviço de Análises Laboratoriais da água em amostras provenientes dos Sistemas de Abastecimento de Água conforme plano de amostragem estabelecido pela Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 que dispõe sobre os procedimentos de controle de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de portabilidade., conforme especificações constantes no **ANEXO I** - Termo de Referência do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitario	Valor Global
01	Monitoramento Hidrobiológico, com frequência mensal em amostras de água provenientes da Captação de Água do SAAE - divinolândia de Minas. O laudo da análise Hidrobiológica - Fitoplâncton Quantitativo e Qualitativo deve ser expresso identificando os organismos encontrados, a classe pertencente e a quantidade de células de cada organismo encontrado e como resultado final o total de células/mL. O parecer hidrobiológico deve ser de acordo com o determinado pela Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 do Ministério da Saúde.	SERV	12		
02	Análise em amostras de água, com frequência semestral, proveniente das estações de tratamento de água de	SERV	12		



	<p>Divinolândia de Minas ETA e demais poços artesianos (Santana do Barro, Quincas, Figueiredos e Cecicilia Ferreira).</p> <p>Análises processadas conforme os parâmetros estabelecidos pela PORTARIA GM/MS N° 888, de maio de 2021 do Ministério da Saúde (Parâmetros de Análise especificados na <u>TABELA 01</u> do termo de referência do parágrafo 2° do artigo 42).</p> <ul style="list-style-type: none">Os relatórios devem conter os Limites de Quantificação (LQ) e Limite de Detecção (LD) conforme os parágrafos 1° e 2° da do artigo 22 da Portaria. <p>O cronograma de coleta será definido posteriormente.</p>				
03	<p>Análise em amostras de água, com frequência semestral, proveniente Captação de Água do SAAE - Divinolândia de Minas. (Parâmetros de Análise especificados na <u>TABELA 02</u> do termo de referência do parágrafo 1° do artigo 42 da Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 e CONAMA N° 357 de 2005 (Padrão para Água Classe 2, artigo 15 do Conama 357).</p>	SER	2		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



	<ul style="list-style-type: none">Os relatórios devem conter os Limites de Quantificação (LQ) e Limite de Detecção (LD) conforme os parágrafos 1º e 2º da do artigo 22 da Portaria. <p>O cronograma de coleta será definido posteriormente.</p>				
04	<p>Análises de Cloreto de Vinila, com frequência semestral, em amostras de água provenientes da rede de distribuição de Divinolândia de Minas.</p> <p>O cronograma de coleta será definido posteriormente.</p> <p>Os relatórios devem conter os Limites de Quantificação (LQ) e Limite de Detecção (LD) conforme os parágrafos 1º e 2º da do artigo 22 da Portaria.</p>	SERV	10		
05	<p>Análise de Cisto de Giardia spp e oocistos de Cryptosporidium, com frequência mensal, em amostras de água proveniente Captação de Água do SAAE - Divinolândia de Minas.</p> <p>(Parâmetro de Análise especificado no parágrafo 4º do artigo 29 da Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021).</p> <p>ESSE PARÂMETRO SERÁ REALIZADO CASO SEJA DETECTADO NO PONTO DE CAPTAÇÃO UM CONTAGEM MAIOR OU IGUAL A 1000 <i>Escherichia coli</i>.</p>	SERV	12		
Valor Global R\$					



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



CONDIÇÕES GERAIS:

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Os serviços serão executados de acordo com a necessidade/solicitação da Estação de Tratamento de Água (ETA) do SAAE de Divinolândia de Minas/MG.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura e aceite dos serviços efetivamente prestados. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacaodivinolandiasaae@gmail.com

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura dos envelopes com as propostas.

DECLARAÇÃO: Declaro estar de acordo com todas as normas do edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todas as despesas com frete (As despesas para envio de material para coleta do laboratório ao SAAE de Divinolândia de Minas /MG devem ficar a cargo do laboratório, sendo que as despesas para envio das amostras coletadas ao laboratório ficarão a cargo do SAAE), impostos, encargos sociais, seguro, taxas e demais encargos incidentes que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto proposto.

Local e data

assinatura

Razão Social:

Representante Legal:

Documento Identidade:

CPF: